



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

PROJETO DE LEI Nº 11/2022

Dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos que possuem estacionamento de sinalizarem com placas orientado aos motoristas a não esquecerem crianças dentro dos veículos.

Art. 1º - Fica o Município de Itabirito comprometido a obrigar a todos os estabelecimentos que possuam estacionamento fazerem a implantação de placas orientando aos motoristas a não esquecerem crianças dentro dos veículos.

Art. 2º A sinalização deve ser feita com letras em fontes e tamanho de fácil leitura e colocada em local de boa visibilidade.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itabirito, 07 de Fevereiro de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR

Recebido
04/02/2022
P. Coelho



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO

Avenida Queiroz Júnior, 639 – Bairro Praia – Itabirito – MG – CEP 35450-228
(31) 3561-1599 - www.itabirito.mg.leg.br

JUSTIFICATIVA

Encaminho a Vossa Excelência o projeto de lei, que obriga aos estabelecimentos que possuem estacionamento de sinalizarem com placas orientado aos motoristas a não esquecerem crianças dentro dos veículos.

O projeto tem por objetivo colocar estas placas de sinalização para orientar aos motoristas sobre o perigo de esquecerem suas crianças dentro do veículo, pensando no bem estar e saúde das crianças. O esquecimento de uma criança dentro de um carro pode ser fatal em poucos minutos, é preciso ter em mente que as crianças são vulneráveis e precisam de atenção especial.

Reitero meu respeito e consideração a todos.

Itabirito, 07 de Fevereiro de 2022

Lucas Eduardo Góis Santos

(Lucas Eduardo Góis Santos)

VEREADOR